



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO PRESIDENTE «CASTELO BRANCO»
JACAREÍ - ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.109

- Dispõe sobre o Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Jacareí para o Triênio de 1 983 a 1 985 -

O Prefeito Municipal de Jacareí, Dr. Benedicto Sérgio Lencioni, faz saber que a Câmara Municipal de Jacareí aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Os recursos do Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio de 1 983 a 1 985 são estimados em CR\$ 4.889.803.880,00 (Quatro bilhões, oitocentos e oitenta e nove milhões, oitocentos e três mil e oitocentos e oitenta cruzeiros) e em igual montante no mesmo período os dispêndios.

Artigo 2º - Os recursos para o financiamento do Orçamento Plurianual de Investimentos, para o Triênio de 1 983 a 1 985, estão distribuídos na forma do Anexo I que é parte integrante dessa Lei.

Artigo 3º - A programação das Despesas de Capital, por função desdobra-se na forma do Anexo II que integra essa Lei.

Artigo 4º - A distribuição dos recursos e dos dispêndios fixados nos artigos 2º e 3º desta Lei poderão ser realocados pelo Poder Executivo, desde que não se alterem os valores totais estabelecidos para cada exercício.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ

**PALÁCIO PRESIDENTE «CASTELO BRANCO»
JACAREÍ - ESTADO DE SÃO PAULO**

Artigo 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Orçamento Plurianual de Investimentos para o Triênio de 1983 a 1985; recursos provenientes de créditos suplementares que vierem a ser abertos nos termos do artigo 7º e 43 da Lei Federal nº 4 320 de 17 de março de 1 964.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1 983.

Prefeitura Municipal de Jacareí, 29 novembro de 1 983.


BENEDITO SERGIO LENCIONI
= Prefeito Municipal =